

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		·
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
Local:	, de	de 2021.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

1 - PREÂMBULO:

- **1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor Preço Por Lote"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **9:00** horas do dia **13/12/2021**.
- **1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE.
- **2.2** As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referencia, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/12/2021

HORA: 9:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 c.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, e os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V);
 - Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
 - c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
 - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com todas as alterações documentais caso não sejam consolidadas). III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
 - **IV** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;</u>
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: <u>(apresentação do inciso I e II ou somente o III):</u>
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e**;
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**
 - **III** <u>OU</u> Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea "d" e "e" do subitem 5.2.**
- **5.4** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.6** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "A e D" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.7.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.8** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 DATA DE ABERTURA: 13/12/2021 HORÁRIO: 9:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 DATA DE ABERTURA: 13/12/2021



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



HORÁRIO: 9:00 HORAS

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, na sessão de licitação ou em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de Emil, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I Ser apresentada em **FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA MUNICIPALIDADE** contendo as mesmas informações exigidas no Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item/lote, expresso em reais (R\$), com 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
 - II O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio <u>MODELO DE PROPOSTA</u> a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Contábil e inicio do julgamento. (Não sendo motivo para Inabilitação):



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **III –** Apresentar o item/lote com preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail).
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega/execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item/lote cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item/lote descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 DO VALOR ESTIMADO

7.2.1 O valor total estimado para as aquisições dos itens referente ao objeto deste Edital é parte integrante do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.2.2 No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada lote, constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, no horário das 07h:00min as 13h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



7.2.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos.

8 – HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **9.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 9.2 Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:
- 9.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **9.2.2** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- **9.2.4** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **9.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **9.2.6** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- **9.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.
- **9.3** Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.
- **9.3.1 Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope "Documentação de Habilitação"**, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Lote** deste Edital.
 - I Não é necessária a cotação de todos os lotes, porém, é obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o lote.
 - II A licitante poderá apresentar proposta de preço referente ao(s) lote(s) que for(em) de sua conveniência.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2 –** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preco, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item/lote a ser adquirido.
- **10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- **10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entregas/execução dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão.
- **10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 Centro CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **12.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.4.1** O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.
- **12.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.
- **12.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição/execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- **12.7 -** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **12.8** A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **12.9** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- **12.10 -** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- **12.11 -** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **12.12 -** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.
- **12.13** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
 - I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.
- **13.4** Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- **14.1** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.
- **14.2 –** Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compra/Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com entrega/execução parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **14.3** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras/Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue/realizado em sua totalidade em até 05 (dez) dias.
- **14.4** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

- **15.1** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **15.2** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor/corrigir aquele que apresentar defeito ou for entregue/executado em desacordo com o apresentado na proposta.
- **15.3** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até **03 (três)** parcelas **(30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição.
- **16.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **16.4 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **16.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.6** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **16.7** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item/lote e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I Termo de Referência.
 - II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
 - III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.
- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência;
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 8125.
- **19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Divisa Alegre-MG.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII - Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página,** mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 29 de novembro de 2021.

GEILZA ALVES COSTA PREGOEIRO (A)



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de preços objetivando locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Divisa Alegre.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES:

2.1 Os itens/lotes descritos deveram atender ao solicitado de forma superior ou equivalente e aqueles que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia/referencia.

LOTE O1 ESTRUTURAS			
	LOTE 01 – TOLDOS, COBERTURAS, TABLADO, GRADES, PORTAL E PALCO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	TOLDOS 3,00 X 3,00 EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉL DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS. COM BALCÃO.	60	DIÁRIA
2	01 GRID Q30 EM ALUMINIO – TAMANHO: 8 M DE FRENTE X 5 M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA - 04 TORRES Q30 -04SLEEV -04 PAU DE CARGA - 04BASE -04 TALHAS 2 TONELADAS, 360° PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS -01 TRAVE EM Q30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED.	12	DIÁRIA
3	COBERTURA DUAS ÁGUAS- MEDINDO 20 METROS FRENTE POR 40 METROS DE PROFUNDIDADE, DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DUROALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, Q 50 - REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE.	12	DIÁRIA
4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X30 DE PROFUNDIDADE X MÍNIMO DE 07 METROS DE PÉ DIREITO, TODO EM Q 30 DE ALUMÍNIO COM 02 ÁGUAS ANTI-CHAMAS.	12	DIÁRIA
5	GRADE BAIXA: GRADES MODULARES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DE GRADES DEVERÃO SER EM TUBO DE 1 E 1/2 NA CHAPA DE 2,00MM COM FERRO MACIÇO E GALVANIZADO, COM SISTEMA DE ENCAIXES TRAVADOS COM ABRAÇADEIRAS (LACRE PLÁSTICO) E DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	5000	METRO
	LOCACAO DE PALCO 10X8: 20 DIARIAS,MEDINDO 10X8 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODO A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO, ATENDENDO TODAS	6	
6	AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.		DIÁRIA



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



7	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10: MEDINDO 12X10 ESTRUTUA EM ALUMINIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSEMIX COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MINIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MINIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A AREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODO A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERA VARIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSIVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCENDIO DE 6KG 40 BC DE PO QUIMICO SECO TODA AREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELETRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC LUMINARIAS EM ACORDO COM A NBR 5410 DA ABRT A AREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM² EM CABO QUADRUPLEX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO	6	DIÁRIA
	LOCAÇAO DE PALCO COBERTO 06 X04 M- PALCO 06 X 04M - NAS DIMENSÕES 06M X 04M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,20M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PÉ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GROUND DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMPA E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAIAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4 M DE VÃO LIVRE DO PISO DO PALCO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, COMTRA LUZ, COM	20	
8	CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO., PALCO DUAS AGUAS 14,00 X 12,00 X 2,50 - DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DURO ALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 - T6, COM TORRES DE P- 50, PARA SUSTENTAÇÃO DO SOM, E REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 14000 KG DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, CARPETE E UMA ESCADA DE ACESSO. DOIS CAMARINS ANEXOS, CLIMATIZADOS E		DIÁRIA
9	PISOS CARPETADOS.	12	DIÁRIA
10	PORTAL – EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TRELIÇADAS NOS 4 LADOS, COM LARGURA DE 12 X 3 M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. COM VÃO CENTRAL DE 10 METROS LIVRE.	6	DIÁRIA
	POSTO MÉDICO (COM COBERTURA) 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO		
11	NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO. POSTO POLICIAL (COM COBERTURA) 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO	20	DIÁRIA
12	CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO.	20	DIÁRIA
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA - 900 METROS DE PLACA METÁLICA PARA FECHAMENTO 2,80 DE ALTURA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, ENTRE 5 E 10 MILIMETROS DE ESPESSURA.	4000	METRO
	TOLDOS 10.00 X 10.00 PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 10,00M X 10,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03		
14	LATERAIS	30	DIÁRIA
15	TOLDOS 4,00 X 4,00 EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉL DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS.	60	DIÁRIA
	TOLDOS 6,00 X 6,00PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 6,00M X 6,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03		,
16	LATERAIS	60	DIÁRIA
17	TABLADO COM GUARDA CARPO LATERAL E DE FUNDO, MEDINDO 6 X 4 METROS, COBERTURA COM NO MÍNIMO 3,30 METROS DE ALTURA E FECHAMENTO	30	DIÁRIA

	LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE			
	COM 04 OPERADORES E 04 TÉCNICOS (PÚBLICO ATÉ 15.000 MIL PESSOAS). PARA			
	ATENDER A RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL			
	DIGIDESIGNVENUE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR			
1	DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD	10	DIÁRIA	



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



		PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO210, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24- CAIXAS LS ÁUDIO 218		
		SUB, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400		
		PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA —		
		MONITOR:01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER. 01- PENTACÚSTICA PC 3000°, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES		
		MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM		
		01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY		
		PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS. 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES TIP 2000 P/ OS		
		MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAFO 15.000 WATTS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01- CASE DE PEDESTAIS RMV, 01- CASE COM RÉGUAS DE		
		AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDEFILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA, MICROFONES SEM FIO E COM FIO DE ALTA		
		QUALIDADE. 08 REFLETORES EXTERNOS PARA PÚBLICO. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, ALTA DEFINIÇÃO. PAINEL PH 06 M2/ 38 MM, RESOLUÇÃO		
	2	EM MM 6,02 MM, TIPO DE LED SMD 3 EM 1, BRILHO 2.400LUMES. CONSUMO 1.800(HZ)	12	DIÁRIA
		LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO: 12: REFLETORES PAR 66 FOC 3, 4 MOVINGS BEAM 200, 24 PAR LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS COM		
		VENTILADOR, 02 STROBO 1500W, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC) (TÉCNICO DE		,
ŀ	3	ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 01: 12 LINE 1200W	12	DIÁRIA
		CADA E 8 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 06 POTÊNCIAS		
		E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06	20	
		DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM		
L	4	DISPONÍVEL)		DIÁRIA
		LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 02: 6 LINE 1200W CADA E 4 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS		
		E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06	20	
		DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE	20	
	5	GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)		DIÁRIA
ſ		LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MODULO 01: 04 CAIXAS ATIVAS DE 600W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 24 CANAIS, 03 MICROFONES COM FIO, 04		
	0	PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO.	40	DIÁDIA
+	6	(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MÓDULO 02: 02 CAIXAS		DIÁRIA
		ATIVAS DE 600W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 03 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO.	40	
	7	(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)		DIÁRIA

	LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	CABINE SANITÁRIA COMUM - PAREDES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO			
	DE ALTA DENSIDADE, PORTA E CONTRA MARCOS CONFECCIONADO EM FIBERGLASS,			
	COM INDICADOR "OCUPADO/LIVRE", TRANCA EMBUTIDAS, MICTÓRIO ANTI-RESPIGO,			
	ASSENTO DO VASO E PAPELEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TANQUE DE DEJETOS EM			
	POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO EM			
	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, FUNCIONANDO POR UM			
	SISTEMA DE VÁCUO-PRESSÃO E INJEÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA			
	E DESODORANTE. MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2, 20 METROS. INCLUIR NO VALOR A SUCÇÃO.			
1	10 UNIDADES POR DIÁRIA	100	DIÁRIA	

	LOTE 04 – GERADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	GRUPO GERADOR - LOCAÇÃO DE 1 GRUPOS GERADORES DE 180 KVA, CHAVE DE 400 AMPERES, TRIFÁSICO COM NEUTRO, TENSÃO DE 127/220 V, SILENCIADO, COM			
1	TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	30	DIÁRIA	

	LOTE 05 – SEGURAÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	SEGURANÇA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS			
	AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA			
1	SECRETARIÁ DE SEGURANÇÁ PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE	120	DIÁRIA	



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	UNIFORMIZADOS.		
2	BRIGADISTA DE INCÊNDIO UNIFORMIZADO, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA, PARA ATUAR NA ÁREA DE SEGURANÇA CIVIL, PREVENÇÃO E COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO NOS EVENTOS, COM FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI.	60	DIÁRIA

LOTE 06 – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: PROJETO		
	PERSONALIZADO, DE ACORDO COM O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, DENTRO		
	DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E DO CREA-MG,		
	CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO		
	CREA, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO E VISTORIA		
1	DO CORPO DE BOMBEIROS.	5	UNIDADE

LOTE 07 – EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	EXTINTORES DE INCÊNDIO: A BASE DE PÒ QUÍMICO, SECO, E A BASE DE ÁGUA			
	DISTRIBUÍDOS NO QUANTITATIVO DE ACORDO COM O PROJETO D EPREVENÃO E			
1	COMBATE A INCÊNDIO.	50	UND	

	LOTE 08 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	
	GIRÂNDOLA MISTA DE 3.600 TIROS E CORES - INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE			
1	ARTIFÍCIO.	6	UND	
2	CAIXA ROJÕES COM 19X4 TIROS- INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	300	UND	
3	GIRANDOLA DE 1000 TIROS COMUM- INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	60	UND	

	LOTE 09 – SOM AUTOMOTIVO.								
ITEM	EM DESCRIÇÃO								
	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Illuminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEL 25 METROS - CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES								
1	ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	60	DIÁRIAS						
	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Iluminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEL 25 METROS - CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES								
2	ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	150	HORAS						

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação faz-se necessária buscando o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.
- 3.2. As Secretarias e Setores utilizarão os serviços de forma eventual e parcelada, para realizações de eventos das diversas secretarias municipais e seus setores, como: Campanhas de educação e prevenção em Saúde, eventos artísticos, culturais, recreativos, esportivos, sociais, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, festas cívicas e populares que o Município venha a desenvolver ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações á serem desenvolvidas.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



3.3. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4. DA ESTRUTURA DO EVENTO:

- 4.1 Os itens deverão ser executados conforme solicitação e em locais a serem informados pelas Secretarias requisitantes na cidade de Divisa Alegre/MG.
- 4.2 O Prazo para início da Prestação do Serviço será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização, emitido pelo Setor de Compras Municipal.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1 Os itens deverão ser executados conforme solicitação e em locais a serem informados pelas **Secretarias requisitantes na cidade de Divisa Alegre/MG**.
- 5.2 A Prestação dos Serviços será "Parcelada" de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. O Prazo para início da Prestação dos Serviços será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras Municipal.
- 5.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até **03 (três)** parcelas **(30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
 - I Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.
 - Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - **III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
 - IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
 - **V** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/serviços de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
 - **VI** Responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os montadores, técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.
- 7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.
- 8.2 Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com prestação de serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.3 Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser realizado em sua totalidade em até 05 (dez) dias úteis.
- 8.4 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.
- 8.5 As licitantes adjudicatárias dos objetos constantes nos lotes, 01 e 02 (locação de estrutura física, som e iluminação) deverão, como condição de assinatura do respectivo instrumento contratual, apresentar a indicação do engenheiro responsável pela execução do respectivo objeto.
- 8.6 As licitantes adjudicatárias dos objetos constantes no lote, 05 (brigadista e segurança) deverão, como condição de assinatura do respectivo instrumento contratual, apresentar a indicação dos profissionais com respectivos certificados na área de atuação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, que será designado preposto do contrato.
- 9.2 A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Divisa Alegre – MG, 29/11/2021.

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

PROPOSTA DE PREÇO

SEGUE ANEXO MODELO



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representada pela Sra. Reinilda Pereira De S e portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e	o no CNPJ sob ousa e Silva ,
Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o i	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, e a respectiva	, ,
RESOLVE registrar os preços da empresa	
Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua	, inscrita no
CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº	, neste ato
representado pelo Sr , portador do RG; nº SSP/ e CPF nº	, residente e
domiciliado nanº, bairro Centro, na cidade deatendendo	as condições
previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços	, sujeitando-se
as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal	nº. 295/2012 e
demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.	

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo nº/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

LOTE	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **2.1.1** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras/Serviço;
- **2.1.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviço;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- **2.1.5** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer/execução o material/Serviço conforme especificação marca e preço registrados;
- **2.2.3** Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I Termo de Referência.
- **2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **5.1 –** Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da presente Ata.
- **5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- **5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- **5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- **5.5** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **5.6** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item/lote.
- **5.7** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **6.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **6.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- **6.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1–** O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.
- **7.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 7.3 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
 - **7.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- **8.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **8.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2.
- **8.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **8.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **8.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência;
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **9.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **10.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
 - a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
 - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -	Fica	eleito	o Foro	da C	Comarca	de	Divisa	Alegre-	Estado	de	Minas,	para	dirimir	questões
oriunda	as de	sta Ata	, com re	nunc	ia expres	sa a	a qualq	uer outro	por ma	is p	rivilegia	do que	e seja. <i>i</i>	Assim.

	Divisa Alegre – MG,	de	de
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR			
REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA Prefeita Municipal			
Pelo FORNECEDOR (assinatura)			
EMPRESA REPRESENTANTE CNPJ			



CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º/2021.
INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA
I - CONTRATANTE: " MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.
II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº
III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18 residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Contrato a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as

especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I - Termo de Referência.

- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **3.1** O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.
- **3.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega/execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.3 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
 - 3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MARCA	UNID	QTE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **4.4 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **4.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.7**. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **5.2.1 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **5.3 -** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia __/_____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência:
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da comissão de fiscalização/ Secretário solicitante/ Gestor de Contrato, com o auxilio do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

	Divisa Alegre, de de 2021.
REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SIL' Prefeita Municipal Contratante	/ACNPJContratada
Testemunhas:	
1.a	2ª
C.I.: CPF.:	C.I.: CPF.:



Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

n.º	Alegre -MG, a empresa , com sede à eu representante legal, infra-identific	, 1		
1.	que conhece e aceita o inteiro ressalvado o direito recursal, bem necessárias para o cumprimento ir	como de que recebeu	todos os documentos e info	
2.	sob pena de ação penal que no membro do corpo técnico ou admi permanente da Prefeitura Municipa	inistrativo da declarante	e, pertence ao quadro temp	
3.	 que até a presente data inexister administração pública, não obstan inidônea para licitar ou contrata Estaduais e/ou Federal; 	ite, declara ainda sob	pena da lei que não foi con	siderada
4	que para fins do disposto no incis acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 em trabalho noturno, perigoso ou na condição de aprendiz, a partir d	' de outubro de 1999, r insalubre e não empre	não emprega menor de deze	oito anos
5.	e que, portanto, em cumprimento a de 17 de julho de 2002, se encontr supra identificado, estando em situ FGTS e com as Fazendas Naciona	ra perfeitamente apta p uação regular com sua	ara participar do Processo L s obrigações perante a Pre	icitatório
6	renuncia a qualquer indenização decorrência da participação desta			exto, em
7.	. Declara, ainda, estar ciente da signatário assume responsabilidad			iores. O
	(local e data)	, de	de	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

ANEXO VI

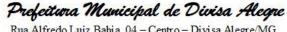
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º,
com sede à	, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s),
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado d	civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procu	rador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço),a que	m confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura
Municipal de Divisa Alegre/MG praticar	os atos necessários para representar a outorgante na
Licitação na modalidade Pregão Prese	encial nº/2021, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,	poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços	s e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar o	quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, da	ndo tudo por bom firme e valioso.
	_, de de
Assinatura do respo	onsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).





Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _					con	tador		CRC
, afirm	no ser	contador	responsá	vel pel	as co	ntas	da er	npresa
inscr	ita nº. CN	PJ	e con	n esta fu	nção, d	eclaro	que a r	nesma
esta devidamente enquadrad	a nas co	ondições d	los artigos	da Lei	Comple	ementa	r 123,	de 14
dezembro de 2006, como M	∕licro Em	presa ou	Empresa	de Peq	ueno F	orte, r	econhe	eço os
benefícios e as responsabilida	des.							
Local e data,	de				de _			
	Assin	atura e car	imbo do Cl	3C			,	

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.





Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG. Cep.: 39.995-000 - Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

	E	u,			CPF						
afirmo	como	representante	legal	da	empresa			_inscrita	nº		
CNPJ_		_ de não haver	nenhur	n dos	impedimentos	previstos	nos inciso	s do § 4	o do		
Artigo 3	da Lei C	Complementar nº	123/06.								
ocal e	data	de				de					
20041 0	data,					uo					
			Assinati	ura e o	carimbo do CNF) J					

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.